



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 05 de março de 2026.

Ofício nº 2251/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 41/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 41/2026, de autoria da Nobre Vereadora Valentina, encaminhado pelo Ofício nº 096/2026-GP, de 4 de fevereiro de 2026, dessa Casa de Leis, sobre a atuação funcional de Nathália Kasakevitch e Luna junto à Administração Pública Municipal, informamos, conforme segue:

1. Da existência ou inexistência de vínculo formal ou informal

Em resposta ao questionamento nº 1, esclarecemos que não existe nem jamais existiu qualquer vínculo funcional, contratual, remuneratório ou administrativo entre a Senhora Nathália Kasakevitch e Luna e o Município de Foz do Iguaçu, seja na Administração Direta ou Indireta.

A referida cidadã não ocupa nem ocupou cargo efetivo, cargo em comissão, função de confiança, contrato temporário, estágio, vínculo por terceirização ou qualquer outra forma de investidura pública, tampouco atua como colaboradora voluntária institucional.

Inexiste, igualmente, percepção de vencimentos, subsídios, gratificações, diárias ou qualquer vantagem custeada pelo erário municipal, restando plenamente caracterizada a ausência absoluta de relação jurídica funcional com a Administração Pública.

2. Da inexistência de designação, autorização ou permissão administrativa

Quanto ao questionamento nº 2, informo-vos que não houve a participação da Senhora Nathália Kasakevitch e Luna em reuniões administrativas, ou atuação junto a Servidores municipais ou desempenho de qualquer atividade institucional durante ou fora do horário de expediente.

Eventual presença em dependências municipais ocorreu exclusivamente na condição de familiar do Prefeito Municipal ou como visitante, sem caráter funcional, habitual ou administrativo, inexistindo qualquer ato de chancela administrativa para atuação junto à estrutura municipal.

3. Do acesso a dependências, agendas, documentos ou sistemas

Em relação ao questionamento nº 3, esclarecemos que a Senhora Nathália Kasakevitch e Luna:

- Não possui acesso institucional a salas administrativas ou ao Gabinete do Prefeito como espaço funcional;
- Não possui acesso a agendas oficiais institucionais;



4e113196-8a9a-482b-be91-68b22e39fbec





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 05 de março de 2026.

Ofício nº 2251/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 41/2026**

– Não acessa documentos administrativos, processos, sistemas internos ou informações funcionais da Administração Pública.

Não há concessão de login, senha, credencial, autorização de acesso ou qualquer outro meio que permita interação com sistemas ou documentos administrativos.

4. Da inexistência de participação em reuniões administrativas ou influência decisória

No tocante ao questionamento nº 4, esclarecemos que não houve eventual presença da referida cidadã em ambientes públicos com finalidade institucional, inexistindo participação em reuniões administrativas, deliberações, orientações técnicas ou influência em decisões de gestão.

A Senhora Nathália Kasakevitch e Luna não exerce atribuições administrativas, não participa de processos decisórios, não emite ordens, não orienta Servidores e não interfere na formulação ou execução de políticas públicas.

5. Do controle de acesso a ambientes administrativos

Em atenção ao questionamento nº 5, informamos que a Administração Municipal adota controles de acesso compatíveis com a natureza dos ambientes administrativos, restringindo a circulação funcional a Servidores e agentes públicos devidamente investidos.

A eventual presença de visitantes ou familiares do Chefe do Executivo ocorre de forma pontual, transitória e sem acesso a rotinas administrativas, não caracterizando participação em reuniões técnicas ou administrativas nem ingresso em áreas restritas de trabalho funcional.

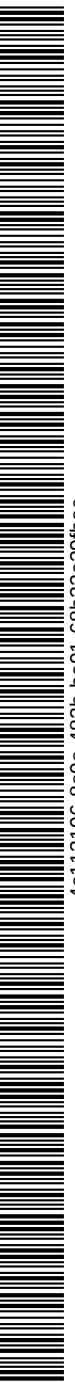
6. Da compatibilidade com os princípios do art. 37 da Constituição Federal

Quanto ao questionamento nº 6, a Administração Municipal entende que a mera presença eventual e voluntária de pessoa sem vínculo funcional, na condição de familiar ou visitante, sem exercício de atribuições administrativas, não viola os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade ou eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Não havendo exercício de função pública, delegação de competência, remuneração ou interferência administrativa, inexistente afronta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

7. Da inexistência de manifestação da Procuradoria-Geral do Município

Em resposta ao questionamento nº 7, esclarecemos que não houve manifestação formal da Procuradoria-Geral do Município acerca do tema, porquanto a Administração entende não haver necessidade jurídica de parecer,



4e113196-8a9a-482b-be91-68b22e39fbec





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 05 de março de 2026.

Ofício nº 2251/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 41/2026**

diante da inexistência de vínculo funcional, contratação, nomeação ou exercício de função pública.

Não se configurando ato administrativo passível de controle jurídico prévio ou posterior, inexistente objeto que demande manifestação da Procuradoria Municipal.

8. Da inexistência de nepotismo ou favorecimento

Por fim, em relação ao questionamento nº 8, a Administração Municipal não reconhece a possibilidade de caracterização de nepotismo, direto ou indireto, nem qualquer forma de favorecimento ou atuação sem respaldo legal.

A configuração de nepotismo pressupõe ato formal de nomeação, contratação ou investidura de parente em cargo, emprego ou função pública, em regra de natureza remunerada, circunstância inexistente no caso concreto.

Diante da ausência de vínculo funcional, de remuneração, de delegação de competência ou de exercício de atribuições administrativas, resta afastada qualquer irregularidade administrativa.

Conclusão

Diante de todo o exposto, reafirmo-vos que:

- Inexiste vínculo funcional ou contratual;
- Não há remuneração ou contratação pública;
- Não ocorre exercício de função administrativa;
- Inexiste delegação de competência pública;
- Não se configura nepotismo ou favorecimento.

Cabe ressaltar que sua formação acadêmica, incluindo a pós-graduação da Senhora Nathália Kasakevitch e Luna, concentra-se na área de Gestão e Comunicação de Negócios, com destaque para o MBA em Gestão de Negócios, com ênfase na área comercial e em vendas.

A colaboração voluntária e eventual mencionada restringe-se a apoio de natureza pessoal e comunicacional, prestado de forma esporádica, sem qualquer ônus ao erário e sem o exercício de atribuições típicas ou delegadas da Administração Pública. Nessas condições, inexistente ilicitude administrativa, bem como qualquer afronta aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.



4e113196-8a9a-482b-be91-68b22e39fbec



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 05 de março de 2026.

Ofício nº 2251/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 41/2026**

Atenciosamente,

Ao Senhor

PAULO APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



4e113196-8a9a-482b-be91-68b22e39fbec



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.251/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 41/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4e113196-8a9a-482b-be91-68b22e39fbec>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4e113196-8a9a-482b-be91-68b22e39fbec

Hash do Documento

9FB99762F4A513C55DFDEA064E1251B292184A5621A381E9448B98B2D8BDA169

Anexos

REQ 41-2026.pdf - **b34f4c4c-3320-4586-b77f-c63429eee001**

RESPOSTA REQ 41-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 8853-2026 - GAB.pdf -

4191adaa-f9de-45b0-9015-736d368098fd

RESPOSTA REQ 41-2026 - RESPOSTA REQUERIMENTO - GAB - ANEXO 1.pdf -

f0f0a6d5-5b2a-4ecd-9ace-699dccfc18dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 05/03/2026 11:36:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

